

Cachoeiro de Itapemirim completa 154 anos de emancipação política



página 03



Inscrições para o programa
Bolsa Atleta Cachoeiro são
prorrogadas



Cachoeiro registra casos de
variante mais contagiosa e
letal do coronavírus



Novos agentes comunitários
de saúde iniciam atividades
em Cachoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração (Interina)

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Cachoeiro de Itapemirim completa 154 anos de emancipação política

Nesta quinta-feira, 25 de março, Cachoeiro de Itapemirim completa 154 anos de emancipação política. A data faz referência ao dia em que Cachoeiro foi reconhecido, oficialmente, como um município independente.

As primeiras casas no arraial de Cachoeiro foram levantadas no início de 1846, na altura do atual bairro Baiminas. Entretanto, a colonização do território teve início em 1812. O donatário da capitania do Espírito Santo, Francisco Alberto Rubim, recebeu a tarefa de desenvolver o povoamento nesta região, habitada pelos índios puris e botocudos. O grande dado motivador, no século XIX, era o ouro descoberto no espaço que compreende, hoje, o município de Castelo.

Com o tempo, Cachoeiro foi se desenvolvendo do ponto de vista econômico e urbanístico em torno do rio Itapemirim. O nome do município, inclusive, faz menção aos cachoeiros ou cachoeiras do rio – o termo Itapemirim significaria “caminho de pequenas pedras” em tupi-guarani, mas não há consenso a respeito desse tema.

Antes da emancipação, a cidade também chegou a ser denominada como São Pedro de Cachoeiro de Itapemirim, São Pedro do Cachoeiro de Itapemirim e Cachoeira de Itapemirim, dentre outras variações de grafia.

“São 154 anos de uma história que nos enche de orgulho. Neste momento, a melhor maneira de celebrar a nossa cidade é respeitando os protocolos de saúde e as medidas restritivas. Ainda teremos muitos e muitos anos para comemorar da forma como todos gostaríamos”, destaca o prefeito Victor Coelho.

VÍDEO ESPECIAL

Por conta da data comemorativa, a

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) postará, nesta quinta-feira (25), um novo vídeo em seu canal no YouTube. O material audiovisual apresentará imagens do livro “Município do Cachoeiro de Itapemirim: suas terras, suas leis, seu progresso”, feito pelo professor Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro, em 1928, quando era secretário da Prefeitura. A obra foi autorizada pelo então prefeito, Coronel Francisco Alves de Athayde.

O vídeo faz parte do projeto “Varal de Memórias”, do Arquivo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – Sala Evandro Moreira, que todo mês proporciona a exposição de fotos na recepção do Palácio Bernardino Monteiro.



Vista panorâmica da cidade em meados do século XX

Inscrições para o programa Bolsa Atleta Cachoeiro são prorrogadas

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) prorrogou, até 19 de abril, as inscrições para o programa Bolsa Atleta Cachoeiro, que se encerrariam nesta quinta-feira (25).

Devido às medidas restritivas estabelecidas por causa da pandemia de covid-19, os esportistas interessados precisam agendar, pelo site agendamento.cachoeiro.es.gov.br, um horário para fazer o cadastro no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua Resk Salim Carone, no bairro Gilberto Machado, próximo à rodoviária.

Para realizar o agendamento,

basta selecionar a opção ‘Fazenda/ Atendimento ao Cidadão’, clicar em ‘Inscrições/baixa e petições’ e seguir as orientações de preenchimento.

Podem participar atletas, paratletas e atletas guias amadores em plena atividade esportiva, que estejam de acordo com os critérios e com as respectivas categorias, previstos no edital. No total, serão concedidas 28 bolsas, em um período de 12 meses, sendo: dez bolsas no valor de R\$ 200 mensais para a categoria Estudantil; 10 de R\$ 400 mensais para a categoria Estadual; seis de R\$ 500 mensais para a categoria Nacional; e duas no valor de R\$

750 mensais para a Internacional.

O atleta que for contemplado com a bolsa deverá fazer a prestação de contas das despesas, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida. O resultado preliminar, com a lista dos atletas pré-selecionados, será divulgado no Diário Oficial do Município.

Mais informações podem ser conferidas no edital Bolsa Atleta Cachoeiro nº 01/2021, que também traz a ficha de inscrição. Ele está disponível no portal da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br), na área da Transparência, aba “Editais”.

Cachoeiro registra casos de variante mais contagiosa e letal do coronavírus

A variante inglesa (B.1.1.7.) do novo coronavírus, considerada mais transmissível e letal que outras linhagens já conhecidas, foi identificada em Cachoeiro de Itapemirim.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) informou, nesta terça-feira (23), que cerca de 80 casos foram confirmados pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacenes), a partir da análise de amostras de testes de covid-19 do município.

Com a confirmação da circulação da nova variante, a Semus alerta a população cachoeirense para a necessidade de reforço dos cuidados preventivos – uso da máscara de proteção, higienização frequente das mãos e distanciamento social – e de cumprimento das determinações da quarentena.

Estudos feitos em outros países apontam que essa variante pode ser até 90% mais contagiosa e 62% mais letal. “É preocupante, porque ela está

aumentando a transmissão no Estado, em especial, entre os jovens. Por isso, é preciso que todos, em todas as faixas etárias, reforcem os protocolos que já são amplamente conhecidos e só saiam de casa se for extremamente necessário. Mais do que nunca, é preciso evitar interações sociais”, adverte o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

A Semus está fazendo o acompanhamento dos casos confirmados da variante inglesa, para monitorar o isolamento dos infectados, mapear interações feitas por eles e tentar conter ou diminuir os riscos de transmissão.

“As amostras analisadas pelo Lacen são dos meses de janeiro, fevereiro e março. A maioria das pessoas já está curada, mas ainda há casos ativos, que estamos monitorando. Mas não são os únicos infectados. O fato de serem moradores de diferentes regiões (bairros e distritos), algumas distantes entre si, mostra que há uma ampla circulação dessa cepa no território municipal. Por isso é tão importante que todos, sem

exceção, sigam à risca os protocolos sanitários”, explica Wingler.

PRESSÃO NO SISTEMA DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde de Cachoeiro também alerta para o fato de que a variante pode aumentar ainda mais a procura pelos já sobrecarregados serviços de saúde.

Nesta quarta-feira (24), dos 117 leitos públicos para covid-19 (UTI e enfermaria) em hospitais no município, 98 estão ocupados, havendo apenas uma vaga de UTI.

No Pronto Atendimento do Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes, referência para casos moderados de covid-19, é registrada tendência de aumento no número de atendimentos diários, atualmente em cerca de 150.

“A vacinação está avançando e cada vez mais pessoas estarão protegidas contra o vírus, mas estamos vivendo um momento muito delicado e difícil, e só com a ampla colaboração dos moradores de Cachoeiro é que conseguiremos passar por ele, da melhor forma possível”, alerta Alex Wingler.



Cepa pode aumentar procura por serviços de saúde; população deve redobrar cuidados

Novos agentes comunitários de saúde iniciam atividades em Cachoeiro

Nesta quarta-feira (24), 51 novos agentes comunitários iniciaram suas atividades em 24 Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Cachoeiro de Itapemirim. Antes de começarem o serviço, os agentes receberam um treinamento no dia anterior.

O agente comunitário de saúde profissional é responsável por realizar atividades que previnem doenças e promovem a saúde das pessoas. Suas ações são realizadas com base em estratégias de educação, feitas em domicílios ou comunidades, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por conta da pandemia, a entrada desses profissionais servirá como um reforço na busca ativa de moradores que se encaixam nas faixas etárias para vacinação contra Covid-19, além de contribuir para ampliar o número de cadastros para acompanhamento das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF).

Mais quatro novos agentes iniciarão suas atividades em abril. A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) poderá convocar mais profissionais, de acordo com a necessidade.

“Os agentes comunitários de saúde desenvolvem um trabalho fundamental na rede pública de saúde, contribuindo

para ampliar o alcance dos serviços nos mais diversos locais. Neste período tão desafiador que estamos enfrentando, ampliar o número de agentes contribui muito para fortalecer as nossas ações”, afirma o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.



São 51 novos agentes em 24 unidades de saúde do município

Prefeitura disponibiliza site e número de WhatsApp para facilitar acesso a serviços

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizou uma nova página na internet e um número de WhatsApp para serem utilizados pela população. As novas ferramentas foram elaboradas pela Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), com o objetivo de facilitar o acesso a serviços virtuais da administração municipal.

No Portal Cachoeiro Online (www.cachoeiro.es.gov.br/online) estão reunidos, de forma clara, os links de acesso e números de telefone dos principais serviços públicos, como Agência Virtual, Agendamento Online, Plantão de Farmácias, Ouvidoria e Sistema de Controle de Processos.

Já com o número de WhatsApp do Cachoeiro Online (28 98803-9552), o cidadão consegue atendimento automatizado. Ao enviar uma mensagem, o robô que gerencia a tecnologia apresenta uma lista com vários serviços. Basta, então, digitar o número do serviço desejado para que seja fornecido, automaticamente, o link de acesso correspondente.

Além disso, a partir da semana que vem, será disponibilizado um novo aplicativo de celular, também chamado de Cachoeiro Online, que agrupará os diversos serviços virtuais da Prefeitura.

“Principalmente neste período de quarentena, a tecnologias digitais são fortes aliadas no acesso aos serviços públicos municipais. A grande vantagem

dessas novas ferramentas é agrupar várias informações em um mesmo local, de forma prática e acessível”, destaca o prefeito Victor Coelho.



Novas ferramentas reúnem informações em um só lugar; atendimento por WhatsApp é automatizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 25 de março de 2021 - Nº 6278

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.410

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 760.731,61 (setecentos e sessenta mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
221421000000 31900401000	380.365,76	0,00
221421000000 31901101000	380.365,85	0,00
Total por Ação 760.731,61 0,00		
Total por Unidade 760.731,61 0,00		
Total por Órgão 760.731,61 0,00		
Total da Movimentação 760.731,61 0,00		

DECRETO Nº 30.411

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.371,96 (um mil trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.019 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
121400002005 33903942000	457,32	0,00
121400003003 33903942000	457,32	0,00
121400003011 33903942000	457,32	0,00
Total por Ação 1.371,96 0,00		
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF		
121400002005 33903942000	0,00	457,32
Total por Ação 0,00 457,32		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
(028) - 999248144

AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
121400003003 33903942000	0,00 457,32
121400003011 33903942000	0,00 457,32
Total por Ação 0,00	914,64
Total por Unidade 1.371,96	1.371,96
Total por Órgão 1.371,96	1.371,96
Total da Movimentação 1.371,96	1.371,96

DECRETO Nº 30.412

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

100100010000 33903301000	0,00 516,65
100100010000 33903615000	0,00 9.983,35
100100010000 33903923000	0,00 1.500,00
100100010000 33903999000	0,00 3.000,00
100100010000 33903021000	3.000,00 0,00
100100010000 33903699000	12.000,00 0,00
Total por Ação 15.000,00	15.000,00
Total por Unidade 15.000,00	15.000,00
Total por Órgão 15.000,00	15.000,00
Total da Movimentação 15.000,00	15.000,00

DECRETO Nº 30.413**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 684.736,67 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO: 2.011 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA

100100010000 33903910000	53.100,00 0,00
Total por Ação 53.100,00	0,00
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA	
100100010000 33900801000	19.600,00 0,00
100100010000 33903017000	16.000,00 0,00
100100010000 33903984000	182.666,67 0,00

100100010000 33903916000	0,00	60.000,00	
100100010000 33903955000	0,00	19.600,00	
100100010000 33903999000	0,00	96.000,00	
100100010000 33909399000	0,00	95.766,67	
Total por Ação 218.266,67		271.366,67	
Total por Unidade 271.366,67		271.366,67	
Total por Órgão 271.366,67		271.366,67	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 1.023 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE			
100100010000 33903999000	0,00	100.000,00	
Total por Ação 0,00		100.000,00	
Total por Unidade 0,00		100.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.053 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
151009440000 44905218000	16.200,00	0,00	
151009440000 44905219000	5.800,00	0,00	
151009440000 44905224000	26.400,00	0,00	
100100010000 44905230000	119.800,00	0,00	
151009440000 44905230000	135.350,00	0,00	
Total por Ação 303.550,00		0,00	
AÇÃO: 2.058 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
151009450000 44905230000	0,00	183.750,00	
Total por Ação 0,00		183.750,00	
AÇÃO: 2.063 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
131100000401 33903699000	0,00	22.600,00	
Total por Ação 0,00		22.600,00	
AÇÃO: 2.064 - BENEFICIOS EVENTUAIS			
100100010000 33903205000	0,00	19.800,00	
Total por Ação 0,00		19.800,00	
AÇÃO: 2.072 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA			
131100006002 33504300000	22.600,00	0,00	
Total por Ação 22.600,00		0,00	
Total por Unidade 326.150,00		226.150,00	
Total por Órgão 326.150,00		326.150,00	
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			

100100010000 33903007000	520,00	0,00	
100100010000 33903026000	13.200,00	0,00	
100100010000 33903615000	55.000,00	0,00	
100100010000 33903999000	18.500,00	0,00	
100100010000 33903001000	0,00	70,00	
100100010000 33903004000	0,00	700,00	
100100010000 33903017000	0,00	700,00	
100100010000 33903019000	0,00	700,00	
100100010000 33903021000	0,00	700,00	
100100010000 33903022000	0,00	700,00	
100100010000 33903024000	0,00	700,00	
100100010000 33903028000	0,00	700,00	
100100010000 33903039000	0,00	700,00	
100100010000 33903042000	0,00	700,00	
100100010000 33903044000	0,00	700,00	
100100010000 33903301000	0,00	700,00	
100100010000 33903910000	0,00	55.000,00	
100100010000 33903916000	0,00	700,00	
100100010000 33903917000	0,00	700,00	
100100010000 33903919000	0,00	700,00	
100100010000 33903920000	0,00	700,00	
100100010000 33903962000	0,00	700,00	
100100010000 33903971000	0,00	700,00	
100100010000 33904705000	0,00	2.000,00	
100100010000 33909299000	0,00	10,00	
100100010000 33909399000	0,00	70,00	
100100010000 44905199000	0,00	70,00	
100100010000 44905202000	0,00	70,00	
100100010000 44905203000	0,00	70,00	
100100010000 44905206000	0,00	70,00	
100100010000 44905212000	0,00	70,00	
100100010000 44905214000	0,00	70,00	
100100010000 44905215000	0,00	70,00	
100100010000 44905216000	0,00	70,00	
100100010000 44905217000	0,00	70,00	
100100010000 44905218000	0,00	70,00	
100100010000 44905219000	0,00	70,00	
100100010000 44905220000	0,00	70,00	

100100010000 44905222000	0,00	70,00
100100010000 44905223000	0,00	70,00
100100010000 44905224000	0,00	70,00
100100010000 44905227000	0,00	70,00
100100010000 44905229000	0,00	70,00
100100010000 44905230000	0,00	70,00
100100010000 44905234000	0,00	70,00
100100010000 44905299000	0,00	70,00
100100010000 45906199000	0,00	70,00
Total por Ação		87.220,00 70.520,00
Total por Unidade		87.220,00 70.520,00
Total por Órgão		87.220,00 70.520,00

ÓRGÃO: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

AÇÃO: 2.201 - GESTAO DO INTERIOR

100100010000 33903955000	0,00	16.700,00
Total por Ação		0,00 16.700,00
Total por Unidade		0,00 16.700,00
Total por Órgão		0,00 16.700,00
Total da Movimentação 684.736,67 684.736,67		

DECRETO Nº 30.414

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 9.665.787,84 (nove milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO: 2.011 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA

200100010000 33904006000	591.047,84	0,00
Total por Ação		591.047,84 0,00
Total por Unidade		591.047,84 0,00
Total por Órgão		591.047,84 0,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 2.199 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID

239000100016 33903021000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00 0,00
Total por Unidade		10.000,00 0,00
Total por Órgão		10.000,00 0,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.102 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

200100010000 33903999000	8.000.000,00	0,00
Total por Ação		8.000.000,00 0,00
Total por Unidade		8.000.000,00 0,00
Total por Órgão		8.000.000,00 0,00

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO

200100010000 33903999000	720.290,00	0,00
200100010000 33902999000	344.450,00	0,00
Total por Ação		1.064.740,00 0,00
Total por Unidade		1.064.740,00 0,00
Total por Órgão		1.064.740,00 0,00
Total da Movimentação 9.665.787,84 0,00		

DECRETO Nº 30.415

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de

1.159.401,87 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

221100000000 33933900000	1.159.401,87	0,00
Total por Ação 1.159.401,87 0,00		
Total por Unidade 1.159.401,87 0,00		
Total por Órgão 1.159.401,87 0,00		
Total da Movimentação 1.159.401,87 0,00		

DECRETO Nº 30.416

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 488.671,77 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.122 - CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196

121300003011 33933900000	488.671,77	0,00
Total por Ação 488.671,77 0,00		
Total por Unidade 488.671,77 0,00		
Total por Órgão 488.671,77 0,00		
Total da Movimentação 488.671,77 0,00		

DECRETO Nº 30.421

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7839, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 7839, de 5 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Gerente Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda ou Órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à qual está vinculado o Conselho, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico - financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º. O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes

atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços às organizações da sociedade civil conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenário do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato ou outro, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. Somente poderão ser beneficiadas organizações da sociedade civil referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Organização da Sociedade Civil que prestam atendimento a pessoa idosa, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por Lei, no Orçamento do Município, bem como, a criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e abertura de conta específica para o Fundo, que terão vigência indeterminada.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 304/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.085/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ÉLCIO PAES DE SÁ NETO**, lotado na SEMFA, para atuar como Gestor do Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 030/2021 12/03/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	Prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: gestão de arrecadação tributária municipal, gestão de cemitério, auditoria e fiscalização municipal, administração de ITBI – online, gestão de controle interno e gestão ambiental	41.236/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2021.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 305/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.085/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOCIMAR FERNANDES**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 030/2021 12/03/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	Prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: gestão de arrecadação tributária municipal, gestão de cemitério, auditoria e fiscalização municipal, administração de ITBI – online, gestão de controle interno e gestão ambiental	41.236/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2021.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 321/2021**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.082/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **MARIA MARCELA MINTO BRITO**, lotada na PGM/CDCON, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 035/2021 17/03/2021	M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME	Aquisição de Gêneros de Alimentação (Água Mineral, Galão de 20 Litros), visando atender às necessidades da Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor PGM/ CDCON	1 – 26.484/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2021.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 340/2021**DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.083/2021, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 30.655/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 1.339/2020, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 344/2021**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 10.000,00 (dez mil reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução
ÓRGÃO: 71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - AGERSA
AÇÃO: 2.173 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO

199000005807 33903999000	0,00	10.000,00
199000005807 33903901000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00 10.000,00
Total por Unidade		10.000,00 10.000,00
Total por Órgão		10.000,00 10.000,00
Total da Movimentação		10.000,00 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMAS S/S LTDA.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 057/2019, firmado em 26/03/2019, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE FERRAMENTA GERENCIAL DE ANÁLISE DE DADOS PARA PRODUIR CENÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, TENDO COMO BASE AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS GERADAS PELOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos da seguinte Secretaria/Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho:

Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 01

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 1841 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.148 – Gestão Fazendária
 Elemento de Despesa: 33.90.39.84 – Aquisição de Softwares de Aplicação
 Fonte de Recurso: 10010001 – Recursos Ordinários
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: A partir de 26/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021
SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Tânia Mara Cursino Villela -- Sócia da Contratada.
PROCESSO: Protocolo nº 1 – 20.263/2018.

TORNA SEM EFEITO

Torna Sem Efeito a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2019 abaixo mencionada, publicada no DOM Nº 6277 de 24/03/2021:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
 CONTRATADA: VIAÇÃO SUDESTE LTDA.
 OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 056/2019, firmado em 22/03/2019, para dar continuidade a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus para transporte de alunos universitários, por quilômetro.
 VALOR: R\$ 353.976,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos da seguinte Secretaria/ Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho:
 Órgão/Unidade: 21.01
 Projeto/Atividade: 2101.2678223472.187.
 Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros JP
 Ficha-Fonte: 07308 -200100010000
 Órgão/Unidade: 18.01
 Projeto/Atividade: 1801.0412218412.187.
 Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros JP
 Ficha-Fonte: 07210 -100100010000
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021
SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração Interina e Joaquim Antônio Carlette e Jersílio Cypriano – Sócios da Contratada.
PROCESSO: Protocolo nº 1-24.698/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

COMUNICADO

Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19), a Comissão de Eleição do Grupo Gestor da Estação Cidadania e Cultura “Sérgio Sampaio”, embasada no edital Nº005/2021 comunica que, em virtude do decreto Nº30.387/2021 que trata

da quarentena imposta por motivos de contenção do contágio de **CORONAVIRUS**, as eleições do Grupos Gestores programados para o dia 25 de março de 2021 estão **suspensas temporariamente**, até que se reestabeleça as atividades e remarquemos outra data.
 A coordenação geral do espaço se encarregará de comunicar a comunidade e a comissão de eleição manterá os comunicados por meios oficiais.

Em, 24/03/2021

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

RETIFICAÇÃO

1ª Retificação do Edital 001/2021 PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, neste ato representado pela Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei 7516/2017, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2021**, para a participação no processo de inscrição, seleção e concessão do **PROGRAMA BOLSA ATLETACACHOEIRO**, afim de prorrogar as inscrições constantes no **Item 4 do Edital até a data de 19 de abril**, bem como alterar o cronograma de seleção, constante no **Item 9** do instrumento, conforme discriminado a seguir, permanecendo inalterados demais itens, subitens e condições originalmente consignados:

9 DOS PRAZOS

EVENTO	DATA	LOCAL
Prorrogação do Período de Inscrição	26 de março à 19 de abril.	Protocolo Presencial com agendamento prévio via endereço eletrônico - https://agendamento.cachoeiro.es.gov.br/ No setor protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Resk Salim Carone, nº 34, Bairro Gilberto Machado, CEP29.303-310, Cachoeiro de Itapemirim-ES, de segunda a sexta-feira, das 12hrs às 18hrs, exceto aos feriados.
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de Abril	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
Recurso do resultado Preliminar (se houver)	07 de Maio	Protocolo Presencial com agendamento prévio via endereço eletrônico - https://agendamento.cachoeiro.es.gov.br/ No setor protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Resk Salim Carone, nº 34, Bairro Gilberto Machado, CEP29.303-310, Cachoeiro de Itapemirim-ES, de segunda a sexta-feira, das 12hrs às 18hrs, exceto aos feriados.
Divulgação do Resultado Final (se houver)	21 de Maio	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Março de 2021.

LILIANSIQUEIRADACOSTASCHMIDT
 Secretária Municipal de Esporte Lazer e Qualidade de Vida

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**NOTIFICAÇÃO**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 58424/1

Reclamado: ALEX RODRIGUES FONTOURA - ME
CNPJ nº: 07.865.990/0001-70

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS: O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

- LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- COPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN
- DOCUMENTOS GERENCIAIS (RECIBOS, ORÇAMENTOS, ETC)
- NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 01/01/2016 a 31/12/2020

RESOLUÇÃO DOS FATOS: O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea "a" da Lei 5394/02.

ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA
Auditora Fiscal

NOTIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8035

Reclamado: V.S. FERREIRA - ME

CNPJ: 07.838.449/0001-72

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 8035

Data da Lavratura: 15/03/2021

DESCRIÇÃO DO FATO: O contribuinte estabelecido neste município, enquadrado no subitem 10.09, item 10, do § 5º do Art. 74, da lei 5394/2002 e suas alterações posteriores, prestou serviços de representação comercial (comissão sobre vendas). No período fiscalizado (04/2016 á 08/2018), deixou de recolher o ISSQN,

referente as competências do exercício de 2017: 07/08/09/10/11/12 e referente as competências do exercício de 2018: 02/03/05/08, conforme relacionado no termo de fiscalização 6762/2021, que faz parte integrante deste auto de infração. Este auto de infração corresponde à 89,2316 UFCI. Cada vale R\$ 19,94.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ART. 74, 75, 78, 79, 85, 86 I “A”, 89 E 206 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PENALIDADES:

ART. 188, I, DA LEI 5394/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.

ART. 188, II, “B”, DA LEI 5394/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.

ART. 188, III, DA LEI 5394/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTOS(PERÍODO): 01/04/2016 A 30/08/2018... ..1.295,88

MULTA.....:(ART. 188, II, B LEI 5394/02)259,17

JUROS DE MORA...:(ART. 188, I LEI 5392/02)224,23

TOTAL..... ..1.779,28

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**ORDEM DE REINÍCIO**

Após a tramitação do empenho referente ao contrato 419/2019, autorizamos o reinício da obra “**MURO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LAUDELINA LOUZADA, GUILHERME GORMES, FRANCISCO RUBIM E TRECHO DA RUA PROJETADA, BAIRRO CAMPO LEOPOLDINA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CONTRATO 419/2019**”, CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, a partir da data do presente termo, a contagem do prazo estabelecido e mantidas as demais cláusulas contratuais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de março de 2021

DESIL MOREIRA HENRIQUE
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**COMUNICADO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna público o **adiamento, sine die**, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/03/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI**PORTARIA Nº 047/2021****CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **SIMONI DARÓS**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL II, LETRA T, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 201485, de 08/03/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 048/2021**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **CLÁUDIA MARIA MACHADO DE PAULA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL II, LETRA R, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46-3640, de 23/02/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 049/2021**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **MARIA CRISTINA RIBEIRO BATISTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL III, LETRA R, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 201566, de 02/03/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 050/2021**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **CLAUDIA CABRAL GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB C V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL II, LETRA T, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 201545, de 02/03/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 051/2021**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor público municipal **JOÃO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – GEB – NÍVEL III – LETRA R, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da regra de transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, Artigo 3º, incisos I, II e III, c/c Artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 201563, de 02/03/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 052/2021**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **BENEDITA FERREIRA ELIAS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – GOA, NÍVEL II, LETRA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 201556, de 09/03/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 053/2021**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor público municipal **ALBERTO CRUZ DE AMORIM**, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GEB, NÍVEL III, LETRA Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da regra de transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 3º, incisos I, II, e III, c/c artigo 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46 - 3598, de 23/02/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 054/2021**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **VANDA MARIA MERÇON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL II, LETRA J, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46-3467, de 22/02/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 055/2021**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **ANTONIO LUIZ SOUZA**, ocupante do cargo de GARI GOA, NÍVEL II, LETRA P, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46-3479/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 056/2021**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 66, inciso I c/c o artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.910/2013 alterada pela Lei Municipal nº 7.644/2018 c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70/12, pensão com paridade por motivo de falecimento do ex servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **MARCOS UBIRATAN VIANA MALEK**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DE POSTURAS GFB, NÍVEL III, LETRA ‘P’, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à única beneficiária, a filha menor **Maria Gabrielly Melo Malek**, na proporção de 100 % (cem por cento), com vigência a partir de 08 de janeiro de 2021, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-1691/2021, de 27/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 08 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 057/2021**PRORROGA PRAZO PARA REVISÃO DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020 e no que consta no OF nº 007/2021 do Conselho Fiscal e OF nº 004/2021 do Conselho Deliberativo, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 27/03/2021, o prazo para revisão de Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal exarado no art. 6 e 20 da Portaria nº 021/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 058/2021**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **VALÉRIA DE AQUIMO RAINHA MOZER**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL II, LETRA K, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46-3882, de 25/02/2021, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de março de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 059/2021**DESIGNA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE FORMA ONEROSA.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo efetivo, de Técnico de Serviços Previdenciários - Geral, para acompanhar e fiscalizar o Contrato do Termo de Cessão de uso de forma onerosa, como Cessionária a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme processo de nº: 46- 22543/2020, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor *Vinicius de Jesus Arruda*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de março de 2021

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3247/2021.

CONCEDE “COMENDA IGNEZ MASSAD COLA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Comenda Iñez Massad Cola”, nos termos da Resolução Nº 188/2008 a:

ANNA PAULA DA CUNHA
MARILDA MEIRELLES PRATES RAVAGLIA
MYRIAM MARTINS SALAROLLI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3248/2021.

CONCEDE COMENDA “ANCILA ZANOL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Ancila Zanol”, nos termos da Resolução Nº 388/2019 à:

ALEXANDRA DA PENHA ARAUJO CRUZ
DENISE FERREIRA DA SILVA JUSSIM
LUCIENE PEREIRA LUBE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3250/2021.

CONCEDE “COMENDA MAESTRO RAUL SAMPAIO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Maestro Raul Sampaio”, nos termos da Resolução Nº 369/2018 a:

AUDAIR DE PAULA AMORIM
WILLIAM SOUSA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3251/2021.

CONCEDE “TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Título de Cidadania Cachoeirense”, nos termos da Resolução 376/2019 a:

RENATO VICENTINI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3252/2021.

CONCEDE “HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA BELEZA E DA ESTÉTICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 404/2020, “Homenagem ao Profissional da beleza e da Estética” a :

SOLANGE BATISTA LAMONICA
VIVIANI DE SOUZA BRUM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

PORTARIA Nº 138 / 2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS;

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME ANEXO I, ITEM 1.2, DA PORTARIA Nº 111/2021. RESOLVE:

Art. 1º – O cronograma do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 111/2021, é o que dispõe no Anexo I.

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 113/2021.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de março de 2021

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

ANEXO I

DATA	DISCRICÃO DAS ATIVIDADES
10 a 19 de março	Entrega da documentação conforme item 1.1 (Portaria nº 111/2021)
23 a 26 de março	Análise da documentação e classificação para entrevistas
29 de março	Disponibilização no sítio da internet oficial do resultado da 2ª fase. Relação dos classificados e convocados para entrevistas
30 a 31 de março, 5 a 7 de abril	Realização das entrevistas (3ª fase). Por ocasião da convocação, já será disponibilizada com os horários pré definidos
08 de abril	Disponibilização no sítio da internet oficial do resultado final do Processo Seletivo e a convocação para apresentação dos documentos item 5, exceto item 5.9
09 e 13 de abril	Entrega dos documentos do item 5, sob pena de desclassificação. Local de entrega: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Diretoria de Recursos Humanos
15 de abril	Previsão de início de estágio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio